

PROJETO DE LEI Nº 2655

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO -
ARESMUVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - ARESMUVAP, inscrita no CNPJ Nº 17.031.910/0001-34, localizada na Linha 199, Lote 113 D, Gleba 25, em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º A despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convênio que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º O objetivo do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO é de custear despesas com evento alusivo a comemoração ao dia do servidor público, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 4º Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único. o valor do convênio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 6º A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7º O convênio celebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento do Município - Programação 04.122.1002.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções sociais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 12:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **703102** e o código verificador **50CE1707**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VERONICA VILETE FONSECA	***.174.072-**	07/10/2025 12:41
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho 2655	07/10/2025	704702

Docto ID: 703102 v1